



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº146/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº031/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias com o itinerário Itabuna/BA x Salvador/BA, Salvador/BA x Itabuna/BA, Itabuna x Feira de Santana e Feira de Santana x Itabuna



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 146/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº031/2025

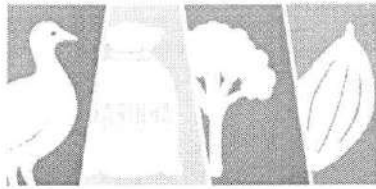
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias com o itinerário Itabuna/BA x Salvador/BA, Salvador/BA x Itabuna/BA, Itabuna x Feira de Santana e Feira de Santana x Itabuna.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Buerarema-BA, 25 de Setembro de 2025.

HUDSON BATISTA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



Buerarema - BA, 08 de Setembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Senhor Agente de Contratação,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

A presente formalização de demanda tem como propósito iniciar a fase de planejamento da contratação, em resposta à necessidade de contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias com o itinerário Itabuna/BA x Salvador/BA, Salvador/BA x Itabuna/BA, Itabuna x Feira de Santana e Feira de Santana x Itabuna. Essa etapa marca o início de um processo cuidadoso de planejamento e preparação, com o intuito de garantir que a contratação seja conduzida de maneira eficiente e em conformidade com as normas estabelecidas. Essa abordagem reforça o compromisso com a transparência e a gestão responsável dos recursos públicos, visando atender à demanda de maneira eficaz e com os melhores resultados possíveis.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E COM A ESTRATÉGIA DO ÓRGÃO

A necessidade atual está devidamente contemplada nas leis orçamentárias do Município de Buerarema, o que demonstra a importância de uma gestão financeira e planejamento sólido por parte da administração municipal. (Sempre que possível evidencie a previsão expressa na legislação orçamentária).



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta demanda pela necessidade das Secretarias Municipais.

Atenciosamente,

Isaac José dos Santos Neto

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A administração pública frequentemente enfrenta desafios logísticos que requerem soluções especiais, principalmente quando se trata da mobilidade de servidores, colaboradores e pacientes da Saúde para o cumprimento de atividades essenciais. Nesse contexto, a proposta de contratação de um serviço exclusivo de passagens rodoviárias se apresenta como uma necessidade premente.

Um contrato exclusivo permitirá à instituição negociar tarifas em condições mais vantajosas e previsibilidade no orçamento, evitando surpresas e despesas não planejadas. A centralização da compra de passagens pode garantir melhor controle e monitoramento das despesas relacionadas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de um serviço exclusivo de passagens rodoviárias deve ser estrategicamente alinhada ao planejamento institucional. Esse alinhamento é crucial para garantir que as necessidades de mobilidade sejam atendidas de modo eficiente e eficaz, refletindo diretamente nos objetivos e ações da instituição. A seguir, destacam-se os principais pontos que garantem esse alinhamento:



1. Identificação das Necessidades de Deslocamento

Antes da contratação, é fundamental realizar um levantamento detalhado das necessidades de deslocamento, que deve incluir:

- **Tipos de Viagens:** Identificar se as viagens são frequentes, ocasionais, para eventos, capacitações, exames, internações, cirurgias.
- **Perfil dos Colaboradores:** Considerar o número de deslocamentos, bem como suas necessidades específicas.

2. Definição de Diretrizes e Políticas de Transporte

Estabelecer diretrizes claras que nortearão a contratação do serviço, considerando:

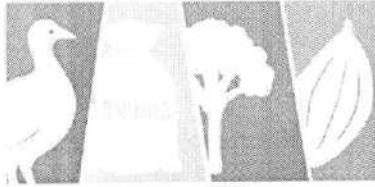
- **Critérios de Seleção de Fornecedores:** Definir quais critérios serão utilizados para selecionar a empresa de passagens rodoviárias, como experiência no setor, confiabilidade, preços e condições de serviços.
- **Políticas de Uso:** Criar normas de uso das passagens, incluindo regras referentes a cancelamentos, mudanças e acomodações especiais que possam ser necessárias.

3. Integração ao Planejamento Orçamentário

O planejamento financeiro deve ser integrado à contratação para assegurar que os recursos necessários estejam disponíveis:

- **Estimativa de Custos:** Calcular uma projeção de custos com transporte, considerando a demanda identificada e o valor estimado das passagens.
- **Alocação Orçamentária:** Garantir que o orçamento alocado para o serviço de passagens rodoviárias esteja inserido nos planos financeiros globais da instituição.

O alinhamento entre a contratação do serviço de passagens rodoviárias e o planejamento institucional é crucial para a mobilidade eficaz. Com uma abordagem estruturada e integrada, a instituição pode assegurar que seus objetivos sejam alcançados por meio de um transporte eficiente, seguro e econômico, contribuindo para o sucesso das atividades desenvolvidas.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço de fornecimento de passagens rodoviárias sob o argumento de exclusividade é comum quando a empresa detém a concessão da linha em um determinado trecho ou localidade.

1. Requisitos de Fundamentação Legal (Inexigibilidade)

O núcleo do processo é a comprovação de inviabilidade de competição, que deve ser demonstrada através de:

1.1. Justificativa da Exclusividade

O Termo de Referência ou a Justificativa da Contratação deve demonstrar que a empresa é a única capaz de fornecer o serviço nas condições exigidas.

- Foco na Concessão: Deve-se comprovar que a empresa detém a exclusividade da concessão, permissão ou autorização para operar a(s) linha(s) e o(s) trecho(s) de interesse da Administração, conforme outorga do órgão regulador (ARTESP, ANTT, DER, etc.).

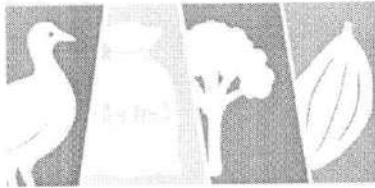
1.2. Declaração de Exclusividade

É obrigatória a apresentação da Declaração de Exclusividade fornecida pelo órgão de registro do comércio do local (Junta Comercial, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas) ou por entidades equivalentes, atestando que a empresa é produtora, fornecedora ou representante comercial exclusiva para o trecho ou objeto específico.

2. Requisitos de Planejamento (Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

O processo de contratação direta deve ser instruído com a documentação básica de planejamento:

- Trechos e Períodos: Definição clara dos trechos rodoviários (origem e destino) e o prazo de vigência do contrato.
- Requisitos de Qualidade: Exigências sobre a qualidade e segurança do serviço de transporte (ônibus em bom estado de conservação, atendimento às normas do órgão regulador).
- Forma de Fornecimento: Como as passagens serão solicitadas, entregues (físicas ou eletrônicas) e as condições para cancelamento e remarcação.



2.3. Justificativa do Preço

- Compatibilidade de Preços: O valor contratado deve ser compatível com o valor praticado no mercado (Art. 23 e Art. 72, VII).
- Comprovação: A empresa deverá apresentar o preço de "balcão" (tarifa integral) e a Administração deve compará-lo, sempre que possível, com tabelas públicas de tarifas de órgãos reguladores ou com preços praticados para outros contratantes.

3. Requisitos de Habilitação do Fornecedor

A empresa contratada deve atender e manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

- Habilitação Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Certidões negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Qualificação Técnica: Comprovação de registro e autorização de funcionamento junto aos órgãos reguladores competentes (ANTT, DER, etc.).
- Qualificação Econômico-Financeira: Apresentação de Balanço Patrimonial ou outros índices financeiros que atestem a capacidade econômica da empresa de cumprir o contrato.

BUSCA DE SOLUÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. Declaração da Inviabilidade de Competição

1.1. O presente Levantamento de Mercado confirma a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação se refere a um serviço que só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A exclusividade está comprovada pelo fato de a Contratada ser a única empresa concessionária, permissionária ou autorizada a explorar comercialmente o(s) serviço(s) de transporte rodoviário regular nos trechos de interesse da Administração, conforme outorga da [ANTT].



1.3. A natureza do serviço (concessão de linha rodoviária) impede a escolha de outro fornecedor para os mesmos trechos e horários, tornando a contratação da empresa **VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA** a única solução possível.

2. Justificativa da Compatibilidade do Preço

2.1. Conforme a legislação vigente, o preço da contratação deve ser compatível com os valores praticados no mercado. Em serviços de passagens rodoviárias, o controle de preço é geralmente determinado pelos órgãos reguladores.

2.2. O valor do bilhete de passagem (tarifa) é composto pela tarifa regulamentada e pela taxa de embarque. O Levantamento de Mercado, neste caso, consiste na comprovação de que o preço ofertado pela Contratada é o preço de balcão (ou tabela) oficial, praticado para qualquer usuário, sem margem para negociação abaixo do preço mínimo regulamentado.

2.3. Comprovação: A compatibilidade de preço foi demonstrada por meio dos seguintes documentos anexos a este Termo de Referência:

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Metodologia de Cálculo

1.1. A estimativa de valor da presente contratação foi estabelecida com base nos preços de mercado e nas tarifas regulamentadas para os serviços de transporte rodoviário regular nos trechos de interesse da Administração.

1.2. O cálculo considera a projeção de consumo de passagens para o período de 12 meses, multiplicada pelo valor da tarifa de balcão (tarifa integral), isenta de qualquer comissão ou taxa de agenciamento, uma vez que a contratação é feita diretamente com a empresa concessionária.

2. Detalhamento da Composição do Preço

O preço unitário de cada passagem rodoviária é composto da seguinte forma:

Preço Unitário da Passagem = Tarifa Regulamentada + Taxa de Embarque (T.E.)

3. Justificativa da Vantajosidade



3.1. A Administração atesta que o valor total de R\$ [VALOR TOTAL] é o preço mais vantajoso, pois corresponde à tarifa pública regulamentada, não havendo possibilidade legal de obtenção de desconto nas passagens regulares em função da rigidez tarifária imposta pelo órgão regulador.

4.2. A contratação direta da empresa exclusiva garante que não haverá incidência de taxas administrativas ou comissões (próprias do serviço de agenciamento de viagens), garantindo que o valor final pago pela Administração seja estritamente o valor da passagem (Tarifa + Taxa de Embarque).

4.3. O Valor Total Estimado servirá como valor máximo para a contratação, não podendo o valor final do contrato ultrapassar este montante.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

1. Análise Comparativa das Soluções

Após a avaliação das alternativas e a confirmação da necessidade de aquisição de passagens rodoviárias para os trechos Itabuna/BA x Salvador/BA, Salvador/BA x Itabuna/BA, Itabuna x Feira de Santana e Feira de Santana x Itabuna a Administração analisou as seguintes soluções:

Alternativa	Descrição	Motivo da Rejeição
A) Licitação (Concorrência/Pregão)	Procedimento licitatório para selecionar a proposta mais vantajosa.	INVIÁVEL. A Lei nº 14.133/2021 exige que a licitação seja utilizada apenas quando há viabilidade de competição. Nos trechos em questão, o serviço é operado em regime de concessão exclusiva , o que impede a participação de outras empresas no certame.
B) Contratação de Agência de Viagens	Contratação via licitação para agenciamento, que forneceria passagens de diversas empresas.	INVIÁVEL OU DESVANTAGEM (se for o caso). A agência incidiria taxa de agenciamento/serviço sobre o valor da tarifa regulamentada. Além disso, a contratação direta da concessionária exclusiva elimina intermediários e garante o preço de balcão regulamentado, sendo mais vantajosa.
C) Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, I)	Contratação direta da empresa concessionária exclusiva para os trechos de interesse.	SOLUÇÃO SELECIONADA. É a única via legal e tecnicamente viável. A contratação se dá pela impossibilidade fática de competição, já que o objeto é legalmente restrito a um único fornecedor ([Nome da Empresa Contratada]) detentor da concessão.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

2. Escolha da Solução Selecionada

A solução escolhida é a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Justificativa da Vantajosidade e Viabilidade

3.1. Inviabilidade de Competição: A inviabilidade de competição é patente e de natureza legal, uma vez que a empresa VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA possui a concessão exclusiva para exploração das linhas rodoviárias regulares nos trechos demandados. A competição de preços ou de fornecedores para esse objeto é, portanto, legalmente impossível.

3.2. Vantajosidade do Preço: O preço a ser contratado é a tarifa de balcão (Tarifa + Taxa de Embarque), que é fixada e regulamentada pelo órgão competente. A contratação direta da concessionária garante que a Administração pagará estritamente o preço de tabela, sem incidência de taxas administrativas ou comissões de intermediação, o que demonstra a vantajosidade econômica da escolha.

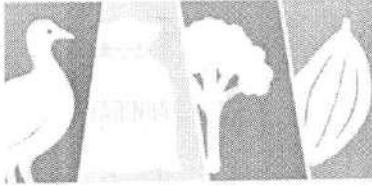
3.3. Adequação da Solução: A contratação direta da concessionária assegura o acesso ininterrupto e imediato aos bilhetes, garantindo a continuidade do serviço público essencial (ex: Tratamento Fora de Domicílio), o que um processo licitatório de credenciamento ou a contratação de agência não garantiria com a mesma eficiência para as linhas exclusivas.

Conclusão: A contratação da empresa VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA via Inexigibilidade de Licitação é a única solução capaz de atender à necessidade pública com segurança jurídica, eficiência e preço compatível com o mercado regulamentado.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise da necessidade, na avaliação das alternativas e na comprovação da singularidade do objeto e da exclusividade do fornecedor, o setor requisitante **DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** nos seguintes termos:



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

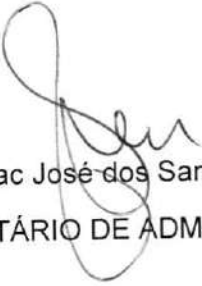
1. **Fundamento Legal:** A contratação está legalmente amparada pela Inexigibilidade de Licitação, conforme o Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição para a aquisição de passagens rodoviárias nas linhas sob o regime de concessão exclusiva da empresa VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA.
2. **Adequação da Solução:** A contratação direta da empresa concessionária exclusiva é a única solução capaz de garantir a continuidade e a regularidade do serviço público essencial a contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias com o itinerário Itabuna/BA x Salvador/BA, Salvador/BA x Itabuna/BA, Itabuna x Feira de Santana e Feira de Santana x Itabuna, nos trechos em que não há concorrência.
3. **Vantajosidade Econômica:** O preço estimado é considerado compatível com o mercado, pois corresponde à tarifa oficial e regulamentada, evitando-se a incidência de taxas de intermediação, o que satisfaz o requisito de vantajosidade.
4. **Conformidade:** Os requisitos técnicos, orçamentários e de habilitação foram devidamente analisados e serão exigidos no Termo de Referência, assegurando a capacidade da Contratada de executar o objeto com qualidade e segurança.

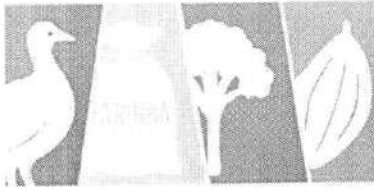
Dessa forma, o prosseguimento do processo para a contratação da empresa VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA é considerado VIÁVEL e de interesse público.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que:

() é viável a presente contratação;

Buerarema, 09 de setembro de 2025


Isaac José dos Santos Neto
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Gerivaldo Souza Freitas
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº146/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias com o itinerário Itabuna/BA x Salvador/BA, Salvador/BA x Itabuna/BA, Itabuna x Feira de Santana e Feira de Santana x Itabuna, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se por menorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Contratação de serviço de fornecimento de passagens rodoviárias sob o argumento de exclusividade é comum quando a empresa detém a concessão da linha em um determinado trecho ou localidade.
- 4.2. O Termo de Referência ou a Justificativa da Contratação deve demonstrar que a empresa é a única capaz de fornecer o serviço nas condições exigidas.



Declaração de Exclusividade

É obrigatória a apresentação da Declaração de Exclusividade fornecida pelo órgão de registro do comércio do local (Junta Comercial, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas) ou por entidades equivalentes, atestando que a empresa é produtora, fornecedora ou representante comercial exclusiva para o trecho ou objeto específico.

Requisitos de Habilitação do Fornecedor

A empresa contratada deve atender e manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

- Habilitação Jurídica: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Certidões negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Qualificação Técnica: Comprovação de registro e autorização de funcionamento junto aos órgãos reguladores competentes (ANTT, DER, etc.).
- Qualificação Econômico-Financeira: Apresentação de Balanço Patrimonial ou outros índices financeiros que atestem a capacidade econômica da empresa de cumprir o contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

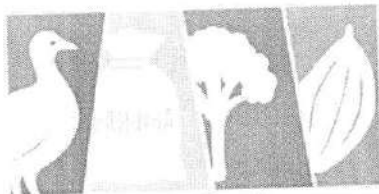
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza singular da contratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



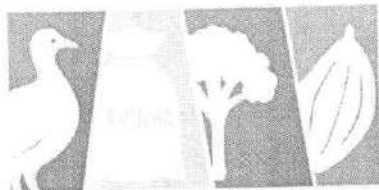
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 5.7. A fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8. A fiscalização técnica do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.10. A fiscalização técnica do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.12. A fiscalização técnica do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 5.13. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na concorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor de Contrato

- 5.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 5.16.1. Coordenar a atualização de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.16.2. Acompanhar os registros pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.





- 5.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.16.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tala, conforme o caso
- 5.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

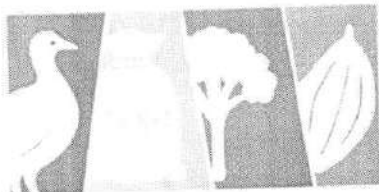
6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- c) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Impedimento delictar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Multa:

6.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.3.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.